



PROJETO DE LEI Nº 1.590, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação de vagas para compor e estruturar equipe profissional do sistema municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria – RCAA no município de Pouso Alegre/MG

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas para contratação temporária, no âmbito da Administração Direta, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atuação no sistema municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria, conforme segue:

- a) 03 (três) vagas de Médico supervisor hospitalar
- b) 04 (quatro) vagas de Médico autorizador de AIH
- c) 03 (três) vagas de Médico autorizador de APAC
- d) 02 (dois) vagas de Médico regulador atenção especializada
- e) 02 (dois) vagas de Enfermeiro regulador atenção especializada
- f) 02 (dois) vagas de Médico regulador de CMO
- g) 02 (dois) vagas de Técnicos operadores de SUS Fácil
- h) 03 (três) vagas Operadores de Sistema de Informação
- i) 15 (quinze) vagas de Auxiliar administrativo
- j) 03 (três) vagas de Médico auditor assistencial
- k) 04 (quatro) vagas de Enfermeiro auditor assistencial

Art. 2º Os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que já exercem atividades junto ao sistema municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria não terão modificados os termos de sua cessão ou lotação em razão desta Lei.

Art. 3º Fica estabelecido um novo quantitativo de vagas de profissionais.

Art. 4º Fica revogada a Lei Ordinária nº 6.798, de 27 de abril de 2023, todas as suas alterações e disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 06 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

OTERSON LUIS NOCELLI

CHEFE DE GABINETE



Anexo I

Secretaria Municipal de Saúde Pouso Alegre/MG.

Vagas	Cargos	Escolaridade	Salário	Jornada
03	Médico supervisor hospitalar Nível 92 - Padrão 08	Graduação em Medicina e com registro no CRM- MG	R\$ 5.914,10	10 horas semanais
04	Médico autorizador de AIH Nível 92 - Padrão 08	Graduação em Medicina e com registro no CRM- MG	R\$ 5.914,10	10 horas semanais
03	Médico autorizador de APAC Nível 92 - Padrão 08	Graduação em Medicina e com registro no CRM- MG	R\$ 5.914,10	10 horas semanais
02	Médico regulador para atenção especializada Nível 92 - Padrão 08	Graduação em Medicina e com registro no CRM- MG	R\$ 5.914,10	10 horas semanais
02	Enfermeiro Regulador para atenção especializada	Graduação em Enfermagem e com registro no COREN - MG	R\$ 6.070,24	40 horas semanais
02	Médico regulador CMO Nível 92 - Padrão 08	Graduação em Medicina e com registro no CRM- MG	R\$ 5.914,10	10 horas semanais
02	Técnico operador de SUS FÁCIL	Ensino Médio Completo	R\$ 2.280,68	40 horas semanais
03	Operador de Sistema de Informação	Ensino Médio Completo	R\$ 2.280,68	40 horas semanais
15	Auxiliar administrativo	Ensino Médio Completo	R\$ 2.280,68	40 horas semanais
03	Médico auditor assistencial Nível 92 - Padrão 08	Graduação em Medicina e com registro no CRM- MG	R\$ 5.914,10	10 horas semanais
04	Enfermeiro auditor assistencial	Graduação em Enfermagem e com registro no COREN - MG	R\$ 6.070,24	40 horas semanais

9



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimos Srs. Vereadores e Excelentíssima Sra. Vereadora,

A criação da presente Lei Municipal visa estabelecer a estrutura normativa necessária para a contratação de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal, pela legislação infraconstitucional e pelas normas pertinentes à administração pública.

Nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, a criação desta Lei fundamenta-se na necessidade de estabelecer normas legais que autorizem a contratação de profissionais para o referido sistema, garantindo a observância do princípio da legalidade e a segurança jurídica dos atos administrativos.

A contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria visa atender a uma necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. A atuação desses profissionais é essencial para assegurar a eficiência, a transparência e a legalidade na gestão pública municipal, especialmente no que tange à regulação e controle dos serviços prestados à população.

Em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a criação de despesas com pessoal deve ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. A presente Lei foi elaborada com base em estudos técnicos que evidenciam a viabilidade financeira da contratação dos profissionais, assegurando a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A implementação do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria está alinhada com as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000, que preveem a criação de sistemas de controle interno eficientes e independentes. A contratação de profissionais especializados é imprescindível para o funcionamento adequado desse sistema, permitindo a realização de auditorias, avaliações e o acompanhamento contínuo das atividades da administração pública municipal.

A presente Lei está em conformidade com as disposições da Lei nº 8.745/1993, que trata das contratações temporárias no âmbito da administração pública federal, e com as normas pertinentes à

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

administração pública municipal. As contratações serão realizadas por meio de processo seletivo simplificado, observando-se os princípios da publicidade, da isonomia e da eficiência.

A criação da presente Lei Municipal é medida necessária e juridicamente fundamentada para a contratação de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Sua implementação contribuirá para o aprimoramento da gestão pública municipal, assegurando a efetividade dos serviços prestados à população e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Ante o exposto, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nesta egrégia Casa Legislativa a fim de debater e aprovar a presente propositura.

Pouso Alegre - MG, 06 de junho de 2025.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE
COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM
O PLANO PLURIANUAL**

OBJETO: Estabelecer a estrutura normativa necessária para a contratação de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Declaro, para os devidos fins, que o projeto de lei em questão é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) no que se refere às metas da Administração, bem como é compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, ainda, com base na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, que a realização da prorrogação solicitada não acarretará aumento proporcional das despesas.

Pouso Alegre, 30 de Maio de 2025.



Assinado eletronicamente por:
MONICA MARIA
MENDES:***414256**
Secretária de Saúde

Monica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde





INDICAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-IMPACTO

Objeto: GARANTIR O ACESSO AO SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA. CRIAÇÃO DE VAGAS PARA COMPOR E ESTRUTURAR EQUIPE PROFISSIONAL PARA ATUAR JUNTO À EQUIPE DE REGULAÇÃO.

As despesas referentes ao solicitado serão contabilizadas na dotação orçamentária 02.011.10.0122.0002.2102.3319004 Fonte 1.500.000.1002 – ficha 604, Secretaria de Saúde, cujo saldo orçamentário atual é de R\$17.313.583,78, o qual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025, as quais são estimadas em R\$1.278.023,18 a ser (em) comprometida(s) durante o ano de 2025.

A referida despesa é objeto de dotações específica e suficiente, estando previsto no programa de trabalho constante do orçamento anual, assim como atende a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, notadamente os art. 16 e 17 da LC 101/2000.

Estimamos também que o total de tais despesas com o referido contrato, comprometerá 0,88% dos recursos estimados para o exercício financeiro atual, igual ao percentual da despesa fixada para o exercício.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Total dos recursos para o exercício de 2025	R\$ 144.152.100,00
Valor do impacto para o exercício de 2025	R\$ 1.278.023,18
Percentual das despesas sobre os recursos	0,88%

Concluimos, portanto, que o Município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Pouso Alegre-MG, 27 de maio de 2025.



Assinado eletronicamente por:
ROBERTA FERREIRA MARQUES
DE SOUSA:***942016**
***.942.016-**
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Roberta Ferreira Marques de Sousa
Secretária Municipal de Finanças

